



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

## **AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Referência: Processo Administrativo nº 53/2024**

A Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto o recebimento de propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DA FACHADA DO PREDIO QUE IRÁ ABRIGAR AS NOVAS INSTALAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL, MEDIANTE CONFECCÃO DE MOLDURAS DE ACM, COM ILUMINAÇÃO EM LED’S E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, COM MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES E INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE DOCUMENTO.”**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade, para o processo supra.

O Termo de referências, seus anexos, modelo de proposta e este aviso de Recebimento de Proposta para Dispensa de Licitação podem ser obtidos a qualquer tempo no site oficial da Prefeitura ([www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br)) na aba licitações. Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através dos e-mails abaixo ou pelo telefone: (14)-3286-1209, setor de Licitações (Pedro/ Paulo Vitor).

### **AS PROPOSTAS SERÃO RECEBIDAS DOS SEGUINTE MEIOS:**

1- Pelos e-mails: [licitacao@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@lucianopolis.sp.gov.br) e/ou [gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br), impreterivelmente até às 23h59min do dia **02 de MAIO de 2024**, **DEVENDO ASSEGURAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA OU PROTOCOLO. As propostas enviadas para e-mails divergentes ao exposto neste item, ou que não tenham recebido a confirmação de recebimento tempestivamente, NÃO SERÃO ACEITAS para fins de competição da DISPENSA DE LICITAÇÃO a ser executada.**

2- Entregues fisicamente mediante protocolo na Prefeitura de Lucianópolis, localizada na Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro, na Sala de Licitações do Paço Municipal de Lucianópolis/SP – CEP. 17.475-005, nos horários de expediente das 08h às 11h e 13h às 17h, até o dia **02 de MAIO de 2024**. Em caso de envio da proposta através de serviços de terceiros (transportadora, correios, etc) não caberá ao município quaisquer responsabilidades por entrega em locais divergentes ao supracitado ou intempestivo.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 05 (CINCO) dias úteis após a convocação.

Lucianópolis/SP, 26 de abril de 2024

(a.a) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2024**

#### 1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente processo a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DA FACHADA DO PREDIO QUE IRÁ ABRIGAR AS NOVAS INSTALAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL, MEDIANTE CONFEÇÃO DE MOLDURAS DE ACM, COM ILUMINAÇÃO EM LED’S E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, COM MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES E INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE DOCUMENTO.”**, com base no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para atender as necessidades, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexo.

1.2 Faz parte integrante deste termo de referência, seus anexos, modelo de proposta de preços, aviso de recebimento de propostas adicionais para dispensa de licitação, independentemente de transcrição.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

Considerando a justificativa constante nos autos do processo do engenheiro Edilson Jose Bataier, servidor público, onde o mesmo pondera que a remodelação da fachada é parta da necessidade de remodelação estética do prédio, tendo em vista a finalização dos serviços de reforma executado pela prefeitura municipal, onde tais serviços, não se enquadram no escopo dos executáveis pela mão de obra da administração, tendo em vista as especificidades e qualificações necessárias. Deste modo a revitalização, faz parte do projeto estabelecido pelo profissional para valorização do imóvel, dos padrões estéticos e urbanísticos correlatos, procurando otimizar os recursos municipais, tendo em vista tratar-se de um prédio antigo que fora revitalizado.

Assim exposto, visando a revitalização da fachada anexou-se, orçamentos realizados em três fornecedores, nos termos do artigo 23, inciso IV, através do termo de referência elaborado, para a execução do objeto supra por dispensa de licitação, tendo em vista o valor médio orçado, que se manteve nos limites da lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

#### 3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. Os serviços, quantitativos, materiais e demais necessidades e especificações são descritas conforme Anexo II- Especificações dos Serviços que fazem parte do escopo desse documento.

3.1.1- Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, tais como maquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, insumos, impostos, custos diretos e indiretos, taxas, etc correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

##### 3.1.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto pela empresa.

##### 3.1.3. ENQUADRAMENTO JURÍDICO

3.1.3.1- Os serviços a serem contratados, bem como os insumos, materiais, equipamentos, maquinas, etc a serem fornecidos, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

3.1.3.2. A contratação será procedia por Dispensa de Licitação, por limite de valor, nos termos do inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2022, por se enquadrar em serviço comum.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

## **3.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**3.2.1** Prestar os serviços conforme este documento e seus anexos, sempre se atentando para as normas técnicas e de segurança relacionadas a execução/prestação dos serviços, dispondo de todo material e pessoal indispensável à realização/execução dos serviços;

**3.2.2** Reparar ou indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização dos materiais de seu fornecimento;

**3.2.3** Atender prontamente as orientações e exigências do servidor designado para a fiscalização dos serviços, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

**3.2.4** Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

**3.2.5** Utilizar mão-de-obra especializada para a boa execução/prestação dos serviços, mantendo em seu quadro funcional permanente, equipe técnica adequada para a execução do serviço contratado, bem como fornecer a sua equipe operacional/técnica todos os equipamentos de segurança (EPI's) necessários a boa execução dos serviços;

**3.2.5.1** Possuir os treinamentos e certificações exigidas em Lei no seu âmbito de trabalho, para seus funcionários e prestadores de serviços, se necessário.

**3.2.6** Possuir, para fins de execução dos serviços, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, de modo a executar os serviços segundo os termos deste documento.

**3.2.7** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir durante a execução dos serviços.

**3.2.8** Permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar os serviços, objeto do presente, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, com o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização da Secretaria ou Departamento, eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer.

**3.2.9** Obedecer às normas técnicas e metodologia para execução do serviço e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para o atendimento das especificações e normas regulamentadas na ABNT e demais órgãos regulamentadores.

**3.2.10** Entregar ao final dos serviços prestados toda documentação técnica correlata, se necessário.

## **3.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**3.3.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de representante designado, visando atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

**3.3.2** Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos deste documento e seus Anexos;

**3.3.3** Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

**3.3.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**3.3.5** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Termo de Referência e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

**3.3.6** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

**3.3.7** Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

**3.3.8** Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

## **4 - DA ESCOLHA DO MÉTODO DE AFERIÇÃO DE PREÇOS E AJUSTE**



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

**4.1-** Considerando os argumentos expostos na justificativa deste documento, e por se tratar de serviços comuns a diversos âmbitos da administração municipal, foram realizadas três pesquisas de preços de mercado, conforme art 23, inciso IV, da lei federal 14.133/2021. A escolha dos fornecedores se baseou nos prestadores de serviços já habituais do município para serviços similares ao objeto, em processos licitatórios e contratações diretas anteriores e/ou regionalidade. Devido as especificidades dos serviços não foram possíveis estabelecer parâmetros de comparação de valores de contratados obtidos pela administração pública, por meio de divulgação na rede mundial de computadores e outros diretamente no portal nacional de contratações públicas, conforme artigo 23, parágrafo primeiro, incisos I e II.

**4.2-** Visando ampliar a competitividade e possibilitar ao município melhores condições de contratação, é proposto o atendimento ao artigo 75, parágrafo terceiro, para obtenção de propostas adicionais:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**4.3-** Como método de parametrização de preços de mercado neste processo, serão utilizados, prioritariamente no processo as pesquisas de mercado realizado pelo setor requerente e as eventuais pesquisas adicionais obtidas através do artigo 75, parágrafo 3º, sendo posteriormente escolhida a de menor valor global, em cada lote.

**4.3.1-** Os valores das propostas existentes no processo administrativo, que serviram de base de fundamentação deste procedimento de recebimento de propostas adicionais não serão disponibilizados durante o andamento do processo de recebimento de propostas adicionais sob nenhuma circunstância aos possíveis novos proponentes, tendo em vista a manutenção da isonomia entre os fornecedores. Após o encerramento do prazo disposto para recebimento das propostas adicionais, todas ficarão à disposição dos interessados.

**4.4-** Este procedimento gerará ao seu final, entre as partes, um instrumento hábil, em forma de empenho, na forma do artigo 95, inciso I da lei 14.133/2021.

## 5 - RECEBIMENTO, PREENCHIMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

**5.1** Caberá ao fornecedor proponente certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, conforme disposto no AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo fixado no documento supramencionado.

**5.2** A proposta comercial deve ser preenchida a máquina ou impressa e apresentada devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

**5.2.1** A proposta deve ser preenchida impreterivelmente com as informações MINIMAS CONTIDAS no ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA deste documento, em lote único, contendo:

- a) Dados cadastrais da licitante, com indicação do número do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- b) Indicação obrigatória do preço por lote, expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, em algarismos, grafados de forma clara e inteligível;
- c) Descrição sucinta do objeto;
- d) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- e) E-mail e telefone para contato;
- f) E-mail para envio de empenhos;
- g) Todas as declarações e informações do anexo I deste edital;

**5.2.1.1** Após a entrega da proposta não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, apresentado formalmente e aceito pela Comissão de Contratação.

**5.2.2-** Para composição do valor da proposta, o proponente deve se ater ao custeio de todas as despesas decorrentes da futura



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

contratação, tais como custo com materiais, máquinas, equipamentos, insumos, mão de obra dos profissionais, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhista, bem como despesas com transporte (passagem ou combustível) e outras despesas decorrentes do traslado, alimentação, além dos custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação da proposta incluindo: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, etc.

**5.2.3** Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a estimativa de contratação poderá sofrer acréscimos de até 25% [vinte e cinco por cento] do valor inicial atualizado da contratação.

**5.2.4** Considerando o prazo de contratação e execução dos serviços estabelecidos neste instrumento, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 [doze] meses contados a partir da data de recebimento das propostas de preços.

**5.2.4.1** Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura.

**5.2.4.2** A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias.

**5.3** As propostas deverão ser preenchidas impreterivelmente contendo todas as **INFORMAÇÕES DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DESTE PROCESSO E DISPONÍVEL EM CONJUNTO A ESTE DOCUMENTO E AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**. As propostas que não possuem as informações mínimas do modelo de proposta e Anexo II- **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**, serão desclassificadas.

**5.4** Os preenchimentos dos valores deverão ser por lote único, multiplicada pelas quantidades dos mesmos, com seu correspondente valor total, descritos no termo de referência e modelo de proposta. Em caso de divergência do valor total do lote na relação quantidade e valor unitário, prevalecerá o valor correspondente ao valor unitário x quantidade.

**5.4.1** Ocorrendo na proposta divergência na grafia dos preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço grafado por extenso

**5.5** Ao término da proposta deverá ser inserido, conforme modelo de proposta, o valor global/total do lote, **CONTUDO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO SERÁ POR VALOR GLOBAL**.

**5.6** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos de indenizações de qualquer natureza

**5.7** Após a finalização do prazo para apresentação das propostas, constantes no **AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, as mesmas se juntarão as demais pesquisas de preços existentes no processo, para julgamento pelo **VALOR GLOBAL**.

### **5.7.1 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**5.7.1.1** As empresas que desejarem usufruir dos direitos da Lei Complementar nº 123/06, deverão utilizar o modelo de **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o **modelo anexo** ao MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS deste documento.

**5.7.1.1.1** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.7.1.1 deste documento implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**5.7.2** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á segundo art. 60 da lei 14.133/2021.

**5.8- Somente para fins de contratação a empresa deverá apresentar documentação de habilitação, segundo a lei 14.133/2021, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação:**

**5.8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA** – conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

b) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

## 5.8.2- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

IV. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único, do artigo 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

V. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

VI. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VII. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, conforme a Lei nº. 12.440, Art. 642-A de 07 de julho de 2011.

**Observação:** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 5.8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 90 (noventa) dias;

a.1 Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do TCE-SP).

## 5.8.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

I. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e com firma reconhecida do titular que o assinar, comprovando que a empresa licitante ou seu responsável técnico já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

5.8.4.1- O (s) atestado(s) deverá(ão) do inciso I deverão conter no mínimo: Nome dos Signatários do Contrato (do contratado e do contratante), endereço completo do emitente com telefone e/ou e-mail; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); período de vigência do contrato; descrição dos serviços executados e suas quantidades.

5.8.4.2- A Comprovação de aptidão, conforme decreto municipal 2.211/2024 <sup>1</sup>, artigo 3º, parágrafos 2º e 3º também poderá ser demonstrada através de Notas Fiscais, Notas de Empenhos, contratos ou demais instrumentos ou documentos previstos em lei, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem que a empresa realizou serviços compatível com objeto deste processo, desde que expressamente descritos nos termos do item 5.8.4.1.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

<sup>1</sup> O decreto municipal 2211/2024 citados neste documento podem ser obtidos no Diário oficial do município de Lucianópolis/SP, edição 175, de 15/02/2024 (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lucianopolis>).

## 6 - DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

**6.1** O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS à CONTRATADA.

**6.2** Excepcionalmente, poderá ser prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados, a juízo da PREFEITURA, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ficando a CONTRATADA incumbida de apresentar o pedido de prorrogação devidamente justificado

**6.3** Os serviços prestados deverão estar em acordo com o Anexo II- Especificação dos serviços, este documento e proposta apresentada.

6.3.1 Os serviços somente poderão ter início mediante a execução da ordem de execução de serviços pela CONTRATANTE.

6.3.2 Não caberá em nenhuma hipótese a CONTRATADA decidir a data de início da execução dos serviços.

**6.4** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS rejeitará, no todo ou em parte a prestação de serviços em desacordo com as especificações exigidas neste processo, notificando a CONTRATADA, para que forneça ou corrija os serviços prestados no prazo de 07 (sete) dias úteis, com direito a ampla defesa e sob pena das punições previstas na lei 14.133/2021 e demais legislações cabíveis.

## 7 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**7.1** A prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Engenheiro Civil de Prefeitura Sr. Edilson José Bataier, em conformidade com os ditames da lei 14.133/2021, que se responsabilizará entre outras atribuições:

**7.1.1.** Conferência, fiscalização e Avaliação do serviço prestado;

**7.1.2.** Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência, anexos e proposta apresentada;

**7.1.3.** Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas;

**7.1.4.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**7.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**7.3** Notificar, formalmente à futura Contratada em decorrência de quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, propensos a expor o Município em prejuízos ou em decorrência de sanções impostas pela fiscalização, objetivando providências corretivas em tempo hábil.

## 8 – DO AJUSTE E PAGAMENTO

**8.1** Após findada as etapas de classificação, julgamento e habilitação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento empenho com ordem de execução de serviços, nos termos da lei 14.133/2021.

**8.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização designada pelo município.

**8.3** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida perante serviços prestados, descrito neste Termo de Referência e Anexos;



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

**8.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**8.5** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**8.5.1** Não produziu os resultados acordados;

**8.5.2** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida neste documento;

**8.5.3** Deixou de utilizar os recursos humanos/materiais/equipamentos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade inferior à demandada.

**8.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**8.7** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

**8.8** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber;

**8.9** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

## **9 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**9.1-** As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO/ GABINETE/ SUPERV E COORDENAÇÃO SUPERIOR / MANUTENÇÃO DO GABINETE – FICHA 030-3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – GERAL

## **10 - PROTEÇÃO DE DADOS- LGPD**

**10.1** A Licitante/empresa proponente se compromete a:

(i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;

(ii) Seguir as instruções recebidas da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

(iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP;

(iv) A Licitante deverá notificar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP em 24 (vinte e quatro) horas de:

(i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

(ii) qualquer descumprimento das obrigações relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e

(iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Licitante;



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

(iv) Auxiliar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

## 11 - DAS SANÇÕES

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ficará sujeita a sanção prevista no artigo 156, da Lei nº. 14.133/2021.

11.2 A licitante está sujeita às sanções estipuladas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais nela estabelecidas.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica .

12.2 Os documentos para habilitação da empresa vencedora que desejem ser apresentados para autenticação deverão ser feitos por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Agente de contratação ou por um dos membros da Equipe de apoio no ato de sua apresentação.

12.3 A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações das obrigações assumidas as obrigações, o desconhecimento das condições para participação deste processo.

12.4 A licitante assume a totalidade dos custos para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que a Administração Pública não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do processo.

12.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

12.6 A administração municipal poderá revogar este procedimento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.7 A administração municipal poderá anular este procedimento, em todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade de ofício ou provocado.

12.8 A anulação deste procedimento, não gera direito a indenização.

12.9 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e fundamentado, aceito pela administração municipal.

12.10 Todos os protocolos e comunicações oriundos desta licitação deverão ser realizados por meio da do e-mail [gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br) ou [licitacao@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@lucianopolis.sp.gov.br) ou no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Maurilio Roque Toassa, nº 510, Centro, CEP 17.475-005 Lucianópolis/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h – 13h às 17h. Não serão considerados requerimentos recebidos por outros meios

12.11 O resultado final da futura dispensa de licitação, oriunda deste processo, será divulgado no DOM – Diário Oficial do Município de Lucianópolis, na forma de ratificação e extrato de contrato, se houver. Os demais atos que se fizerem necessários, deste processo administrativo serão disponibilizados no site do município, [www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br).

12.12 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de DUARTINA/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.12.

12.13. Integram este documento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta;



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

ANEXO II – Especificação dos Serviços.

Aviso de Recebimento de Propostas

**Lucianópolis, 26 de abril de 2024**

**(a.a) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**(a.a) EDILSON JOSE BATAIER  
Engº Civil – CREA 5060456620**



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

## ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2024**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DA FACHADA DO PREDIO QUE IRÁ ABRIGAR AS NOVAS INSTALAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL, MEDIANTE CONFECCÃO DE MOLDURAS DE ACM, COM ILUMINAÇÃO EM LED'S E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, COM MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES E INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE DOCUMENTO.**

### RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSAVEL LEGAL PELA PROPOSTA:

RG:

CPF:

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOTE	01	<u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DA FACHADA DO PREDIO QUE IRÁ ABRIGAR AS NOVAS INSTALAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL, MEDIANTE CONFECCÃO DE MOLDURAS DE ACM, COM ILUMINAÇÃO EM LED'S E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, COM MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES E INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE DOCUMENTO</u>		
Valor total R\$					
Valor total por extenso:					



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

**Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste processo, e a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

a) Validade da Proposta (mínimo de 60 dias): \_\_\_\_\_

## 2 - LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Conforme descrito no termo de referência e anexos.**

## 3 - DA VISITA TÉCNICA OPCIONAL

**3.1** A apresentação desta proposta indica para todos os fins que o licitante interessado em participar da presente licitação, realizou vistoria técnica ou dispensou o direito a vistoria técnica e tem conhecimento do objeto da licitação, através do Termo de Referência e seus Anexos. Declaro ainda que me foi dado acesso ao local do serviço, e em caso de opção pela não execução da vistoria assumo assim a inteira responsabilidade, riscos ou consequências pela não realização da vistoria e que não utilizarei como argumento para qualquer questionamento futuro que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o órgão licitante.

**3.1.4** Não será admitida posterior modificação do preço, prazos e condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços e condições do local.

**3.1.5** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste documento, das condições gerais e particulares do objeto e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do objeto.

## 4 - DOS PREÇOS E RESPONSABILIDADES

**4.1** Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis e deverão corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no termo de referência e anexos.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**DECLARO** estar ciente da obrigatoriedade de apresentação de documentação de habilitação, para fins de contratação, sob pena de desclassificação.

**DECLARO, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que** no que se refere ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal., não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprego menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz ( ). (OPCIONAL)

**DECLARO**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no documento acima referido, que não existem fatos impeditivos para sua participação e que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública.

**DECLARO**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente a Prefeitura de Lucianópolis/SP, sob as penas da Lei.

**DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não há, em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Prefeitura de Lucianópolis/SP.

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que, para fins licitatórios cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência –PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao artigo 92, inciso XVII, da lei Nº 14.133/2021.

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que, para fins licitatórios que não incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o artigo 14 da lei Nº 14.133/2021



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

**DATA COMPLETA:**

**Nome do REPRESENTANTE:**

**Assinatura do REPRESENTANTE:**



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

## **ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (OPCIONAL)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/2006.**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2024**

**RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**CEP:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**RESPONSAVEL LEGAL PELA PROPOSTA:**

**RG:**

**CPF:**

**A empresa se enquadra na categoria de:**

**MICROEMPRESA - ME**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Local e data.

---

Assinatura do representante



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)



## ANEXO II- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**SERVIÇO:** REMODELAÇÃO DE FACHADA **PADM 53/2024**

**LOCAL:** PRÉDIO QUE IRÁ ABRIGAR O PAÇO MUNICIPAL – RUA SÃO PEDRO, 650 CEP 17.475-005 LUCIANÓPOLIS/SP

### 1. PRELIMINARES

Os serviços de remodelação da fachada do prédio que irá abrigar o Paço Municipal, visa transformar o prédio em um espaço moderno e funcional, refletindo a importância e o compromisso da administração municipal com a excelência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

A remodelação consiste na confecção de molduras em ACM com iluminação em LEDs, nas fachadas voltadas para a Rua Doma Maria Faustina e Rua São Pedro, além de letreiro e brasão em aço inox.

Os locais de instalação estão definidos no croqui/projeto.

### 2. MATERIAIS UTILIZADOS

#### 2.1 Estrutura de suporte:

Serão utilizados perfis metálicos em Metalom, fixados na alvenaria com o uso de parafusos e buchas.

#### 2.2 Molduras em ACM:

As molduras serão executadas em ACM, nas cores a serem definidas pela Contratante.

ACM é a sigla de Material Composto de Alumínio. Trata-se de um material formado por **duas placas de alumínio e, no meio delas, uma placa de polietileno de baixa densidade**. A composição do ACM é o que o diferencia de outras peças feitas exclusivamente de alumínio, mas conservando as suas vantagens.

A presença do polietileno **confere à placa uma maior resistência**, durabilidade, estética agradável, versatilidade e personalização, que se adapta aos diferentes tipos de projetos.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)



As placas de ACM são utilizadas como **revestimento interno e externo** nas mais variadas superfícies, deixando o ambiente mais sofisticado, elegante e bonito.

## 2.3 iluminações em LED:

Nas molduras de ACM, serão instalados Spots Led de embutir, redondos, 7 W, 6500 K.

## 3. BRASÃO E LETREIROS

As letras, assim com o brasão do município, deverão ser confeccionados em aço inox de alta qualidade, garantido durabilidade e resistência.

## 4. PINTURA

Os perfis metálicos de sustentação deverão receber pintura em esmalte sintético para que não haja corrosão.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Compõe este documento o anexo II- Detalhamentos.

Lucianópolis, 05 de abril de 2024

**EDILSON JOSÉ BATAIER**

**ENGº CIVIL**

**CREA 5060456620**



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)



## DETALHAMENTOS

Este documento compõe o anexo II- Especificações dos serviços do processo administrativo 53/2024.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

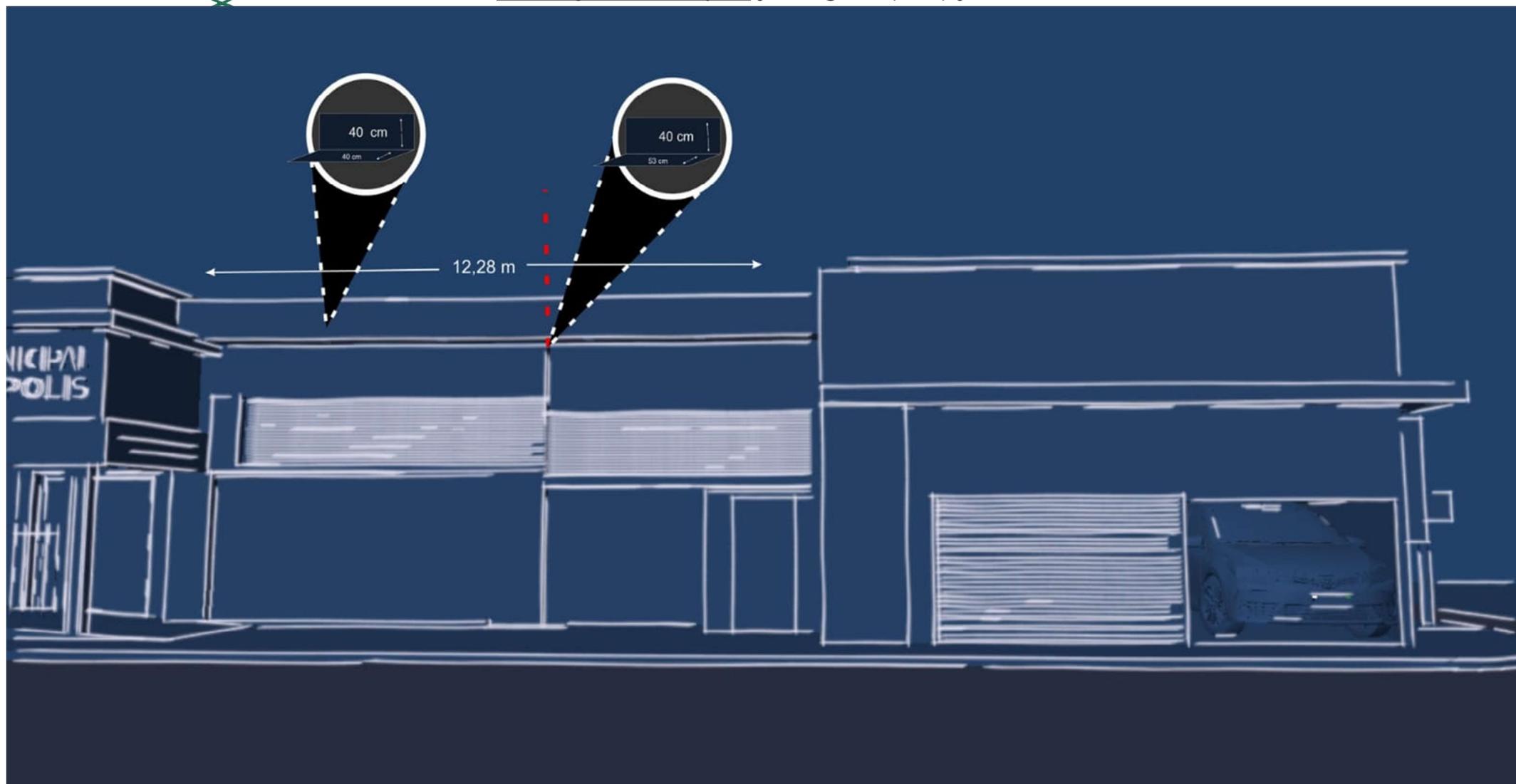


Figura 1 - Fachada



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

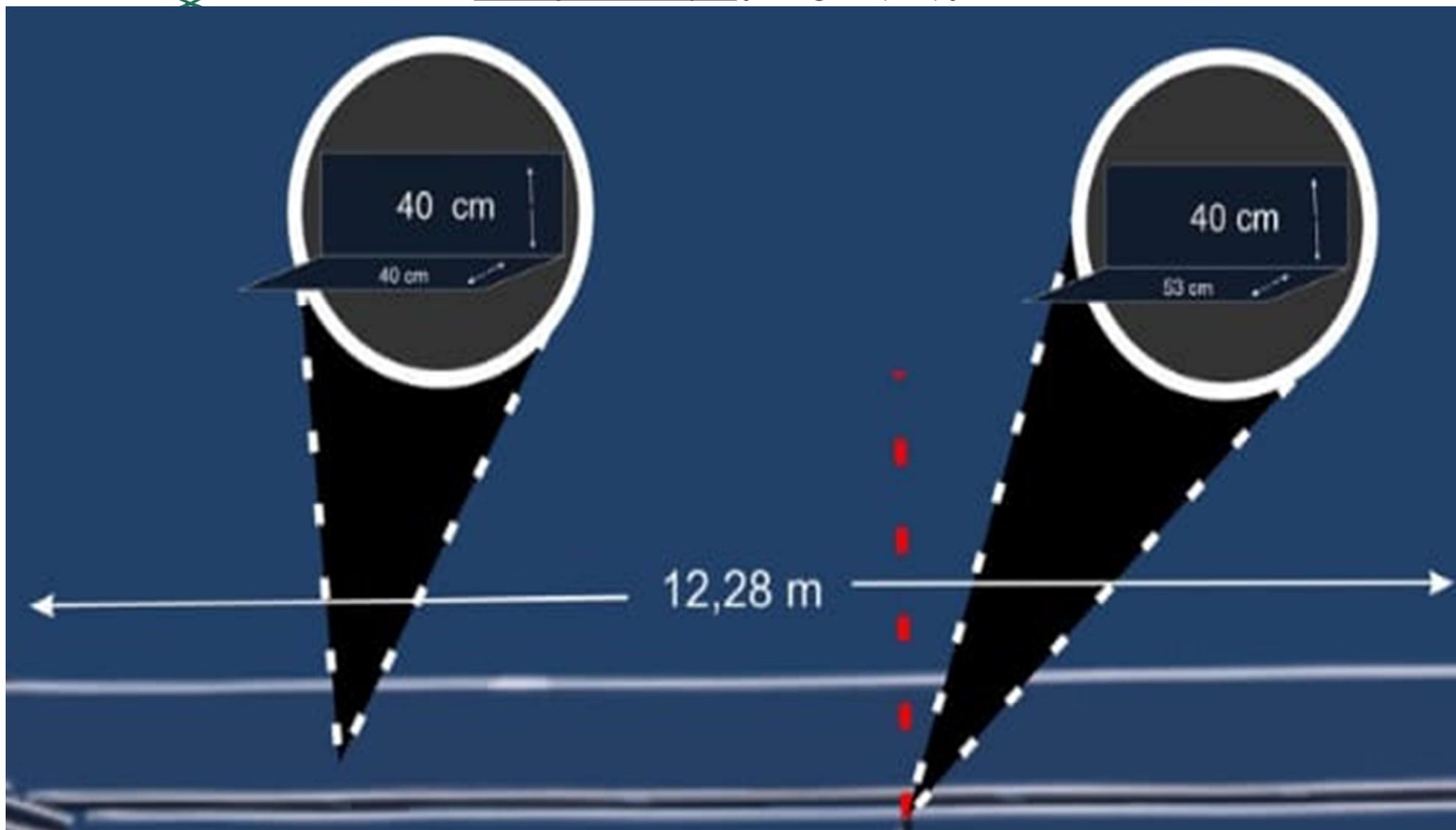


Figura 2- Detalhamento cotas figura 1.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

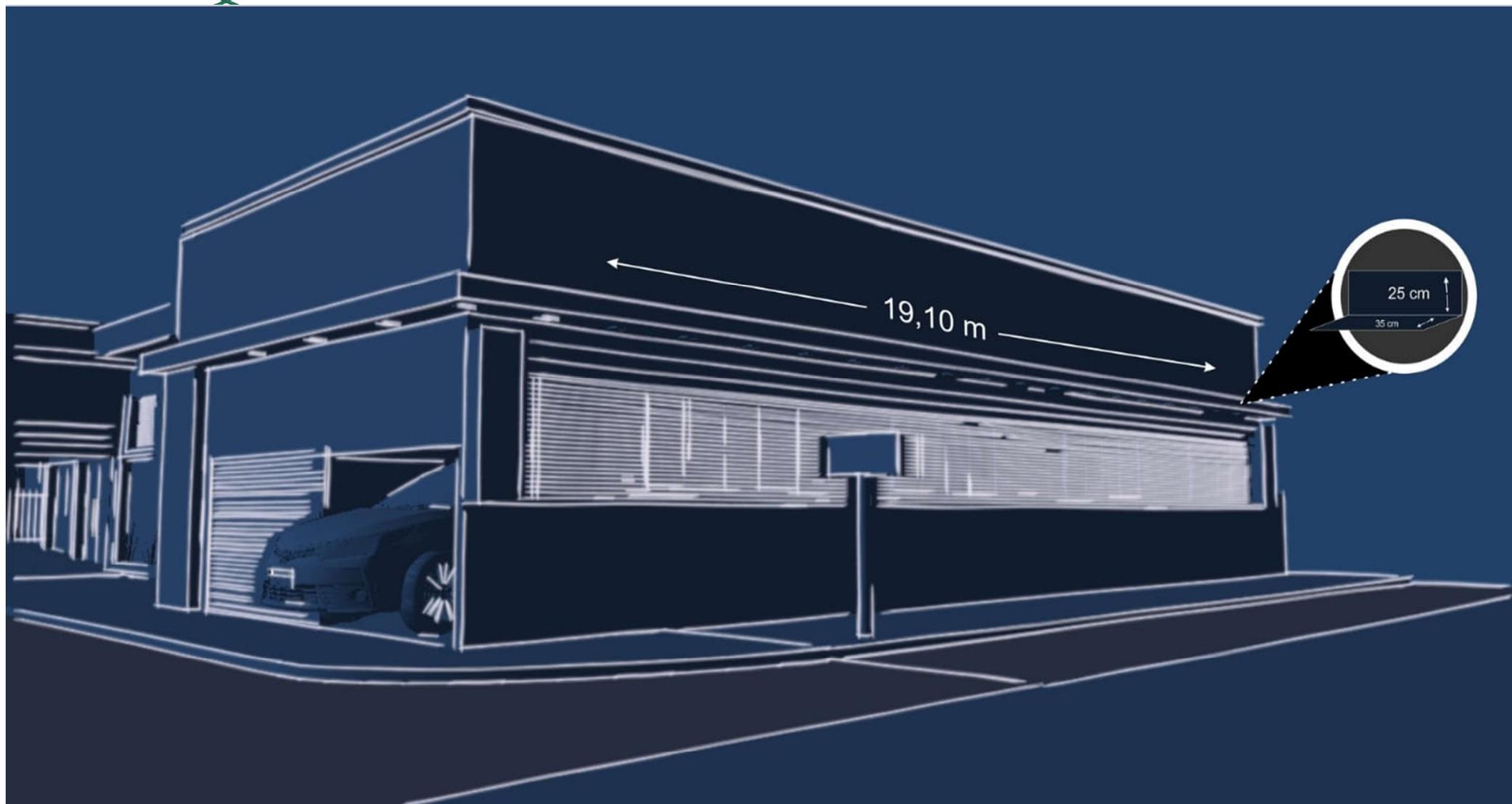


Figura 3 – Vista lateral- Rua São Pedro



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

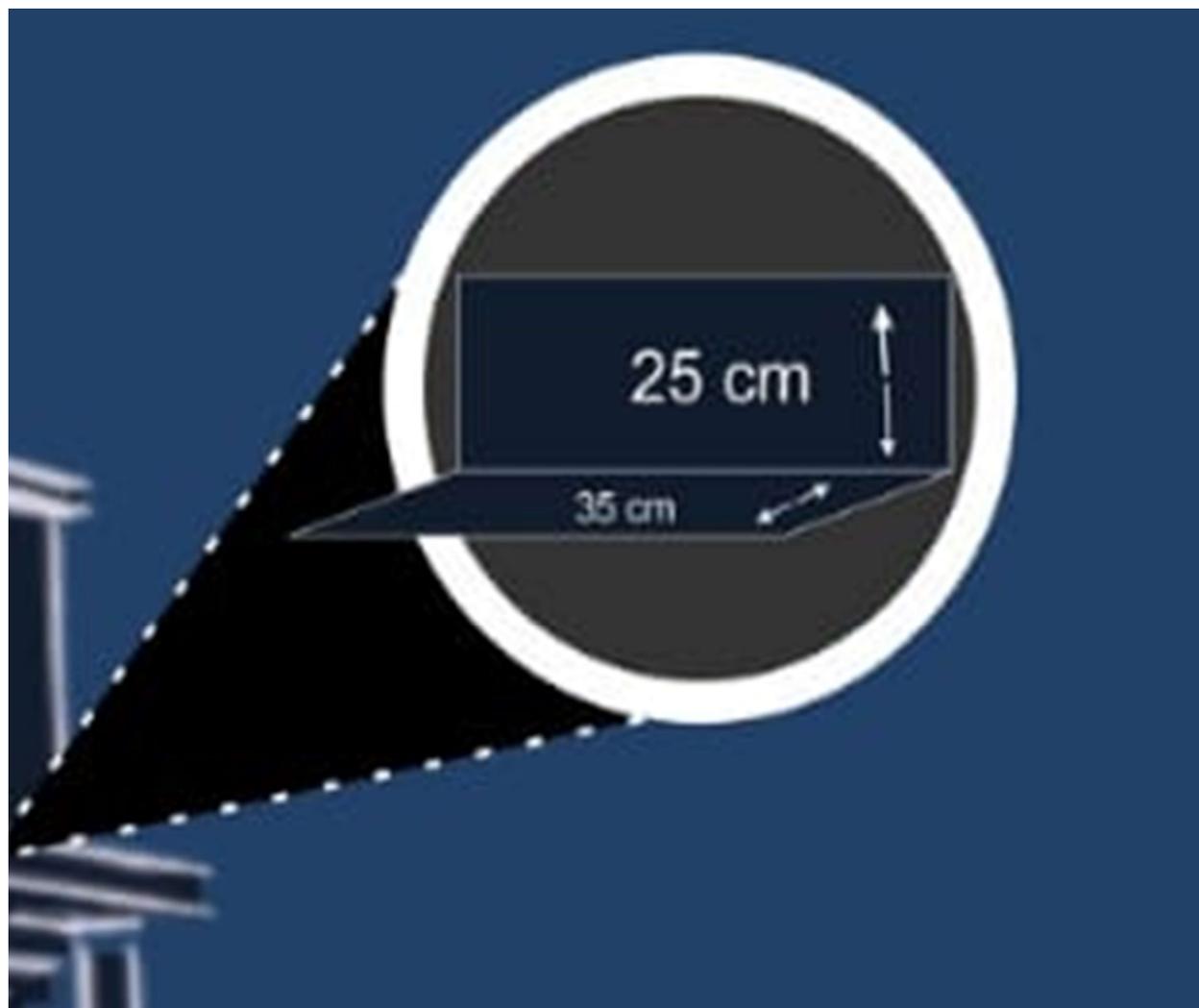


Figura 4- Detalhamento cota figura 3



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)



Figura 5- Vista Entrada Garagem



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

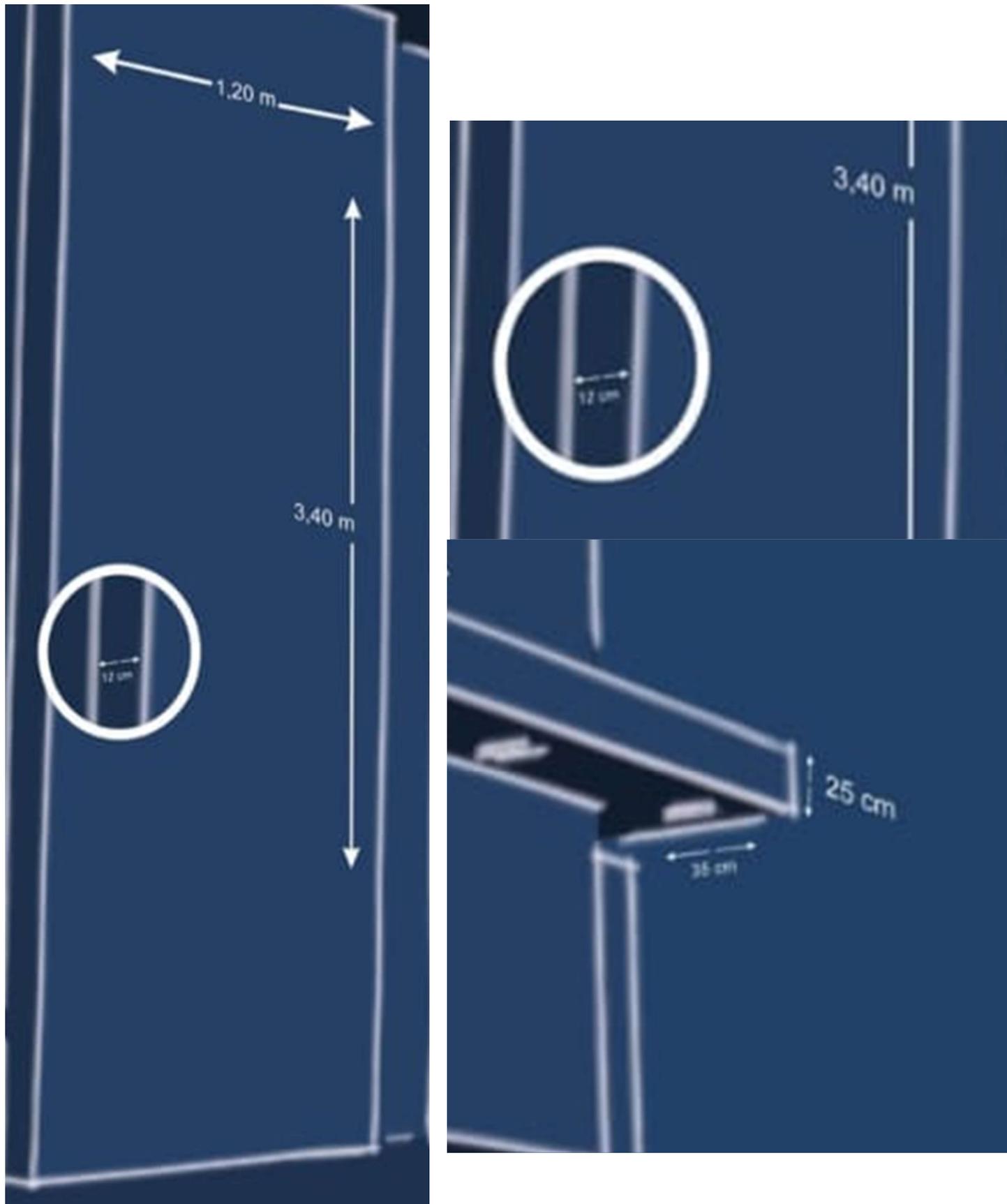


Figura 6- Detalhamento cotas figura 5



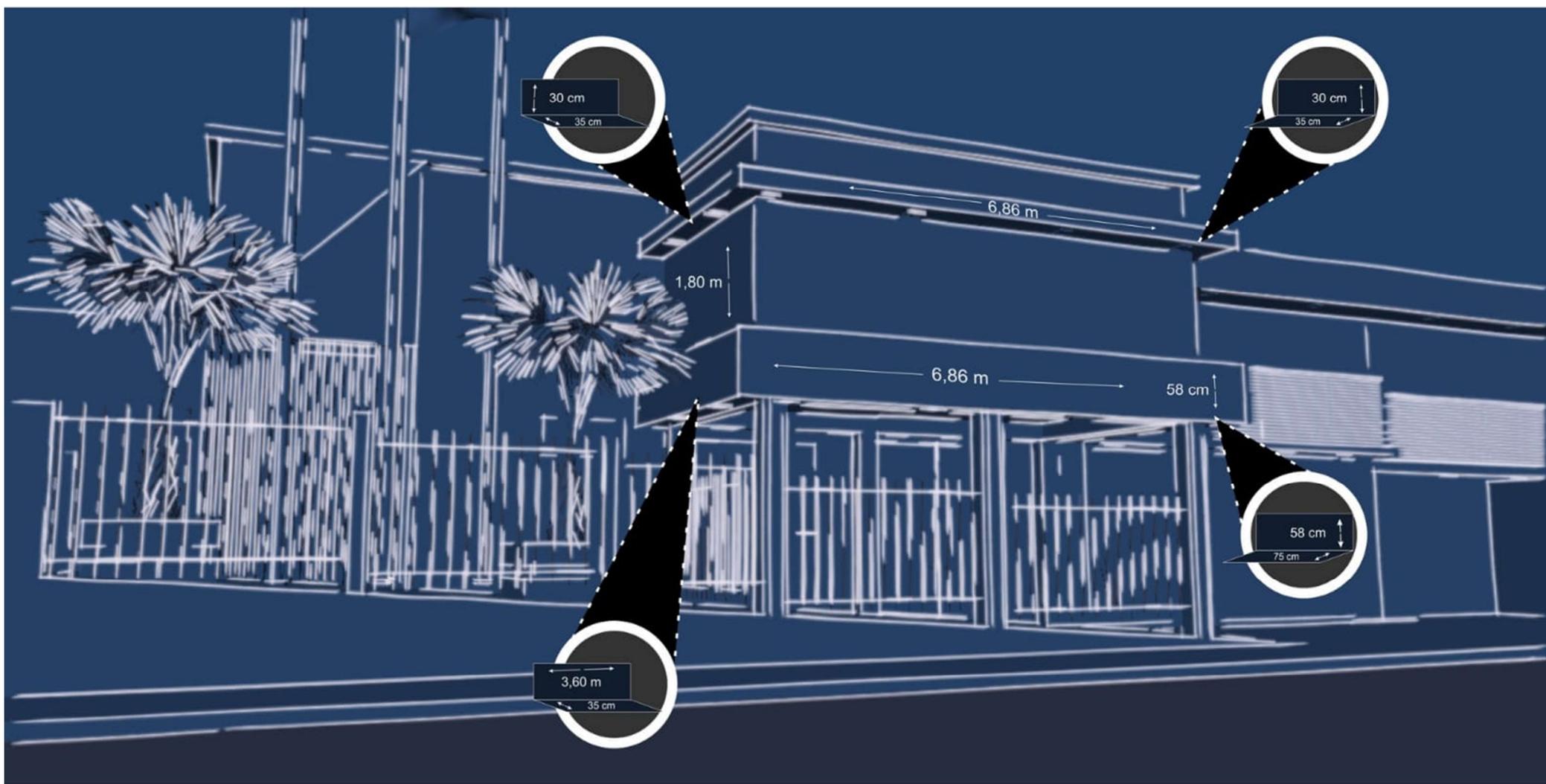
# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)





# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

Figura 7- Detalhamento fachada

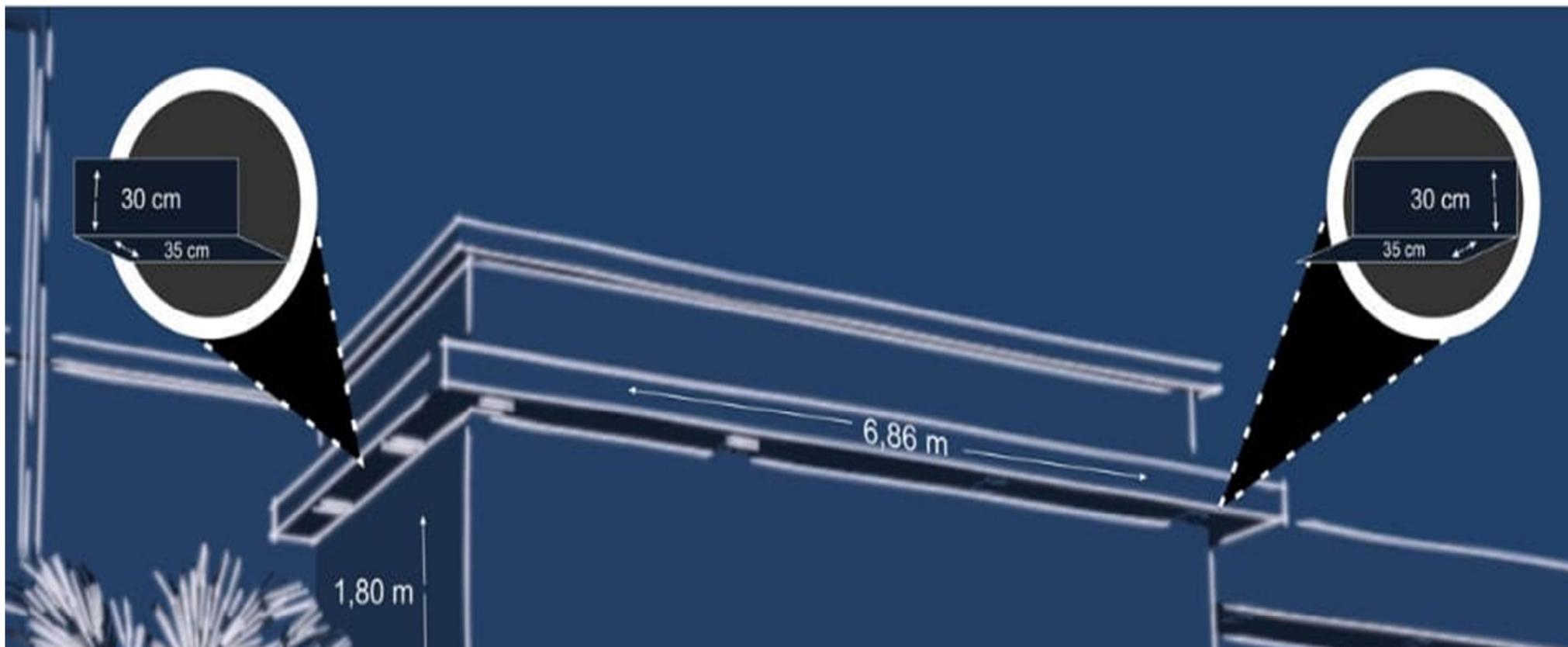


Figura 8- Detalhamento cotas figura 7 parte superior



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

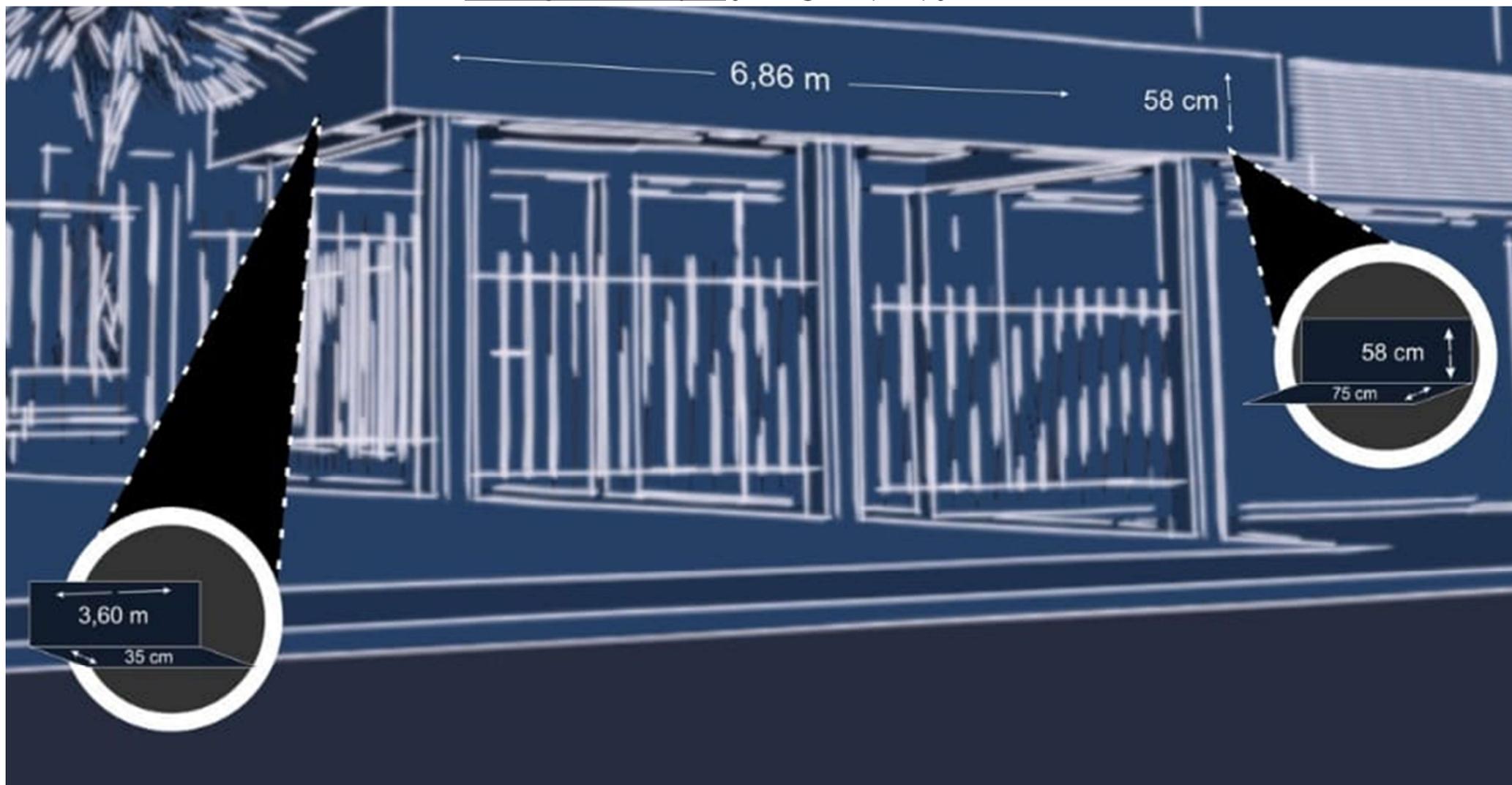


Figura 9- Detalhamento cotas figura 7 parte superior



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)



DIMENSÕES				
DIVISÃO DO ORÇAMENTO	LOCALIZAÇÃO	COMPRIMENTO	ALTURA	AVANÇO
FRONTAL	1ª Faixa ACM Lateral	3m 60cm	30cm	35cm
	1ª Faixa ACM Frente	6m 86cm	30cm	35cm
	2ª Faixa ACM Lateral	3m 60cm	58cm	35cm
	2ª Faixa ACM Frente	6m 86cm	58cm	75cm
LETREIRO	Espaço para colocar as letras	6m 86cm	3m 60cm	/.....
FRONTAL	Caixa meio Garagem (frente)	12m 28cm	40 cm	40 cm
				Depois dos 6,35m 53 cm
LATERAL	Lateral (garagem)	19m 10cm	25cm	35cm
	Frente (garagem)	6m	25cm	35cm
	Caixa coluna (garagem)	1m 20cm	3m 40cm	12cm



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

## **PROJEÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**





# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)





# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)





# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)





# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)





# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)



## DISPOSIÇÕES GERAIS

As imagens das projeções são meramente ilustrativas e tem por fundamento estabelecer parâmetros estéticos as cotações. As dimensões constantes neste documento poderão sofrer pequenas variações na execução (até 5% +/-) desde que atendam ao termo de referência, devendo a empresa verificar in loco anteriormente a execução dos serviços após o julgamento e classificação das propostas e habilitação da empresa, porém estas variações deverão compor o valor da proposta para classificação e julgamento das mesmas. Uma vez enviada, a proposta pela empresa, não poderão ser alteradas ou acrescidas posteriormente, sob nenhuma circunstância.

A execução dos serviços deverá atender ao escopo deste documento e demais que constam no processo administrativo em epigrafe, sendo permitido pequenas alterações em cores e tamanhos, dentro das especificações do termo de referência, que não alterem a substancia do objeto. Não serão aceitas propostas com materiais, dimensões, prazos ou demais especificações em desacordo a disposto no termo de referência e seus anexos.

O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS à CONTRATADA.

A vistoria ao local é facultativa e deverá ser agendada durante o período de recebimento de proposta adicional, através do e-mail: [gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br) e [licitacao@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@lucianopolis.sp.gov.br). Esclarecimentos e duvidas, podem ser obtidos ainda pelo telefone 14-3286 12 09.

Lucianópolis, 05 de abril de 2024

**(a.a) EDILSON JOSE BATAIER**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA/SP 5060456620**